



Prefeitura Municipal de IRATI

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - Irati-Pr. - 84.500-000
Fone (42) 423-1118 - Fax: 423-2474
www.irati.pr.gov.br - e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Jornal Folha de Irati

em 06 a 13/07/2001

Divisão de Expediente

LEI Nº 1731

Súmula : Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o selo “*É DE IRATI*”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o selo “*É DE IRATI*”, que tem como finalidade identificar todos os produtos que tenham como origem o Município de Irati.

Art. 2º – O selo compõe-se de um quadrilátero com fundo azul, letras estilizadas em branco e amarelo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de julho de 2001.


Antonio Toti Colaço Vaz
Prefeito Municipal